



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para **aquisição de pneu, câmara e protetor de câmara**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

1.1.Os objetos deverão atender as especificações mínimas abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	CÂMARA DE AR 18.4-34 DE PRIMEIRA LINHA. VALVULA TR	12	UN
2	CÂMARA DE AR 19.5L 24	8	UN
3	CÂMARA DE AR 700 X 16	32	UN
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 4.00-8.	4	UN
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU - 195 X 70 R14 - NOVA - VÁLVULA TR-13 de 1ª (primeira) qualidade, bico curto de metal. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 6087 e 6088.	60	UN
6	CÂMARA DE AR PARA PNEU - 6.50 X 16 - NOVA - VÁLVULA TR 461. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 6087 e 6088.	8	UN
7	CÂMARA DE AR PARA PNEU - 7.50 X 16 - NOVA - VÁLVULA TR-461, de 1ª (primeira) qualidade, bico curto de borracha. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 6087 e 6088.	30	UN
8	CÂMARA DE AR PARA PNEU - 900 X 20 - NOVA - VÁLVULA TC-131, de 1ª (primeira) qualidade, bico longo de metal. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 6087 e 6088.	64	UN
9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9/24.	24	UN
10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17,5/25 - NOVA, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE VALVULA TR	8	UN
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 -24.	12	UN
12	PNEU 1000 X 20 CONVENCIONAL, 1° (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO	32	UN
13	PNEU 165 X 70 R 14, T XL 1ª (PRIMEIRA)QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088	4	UN
14	PNEU 165/70 ARO 14, 1° (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO	4	UN
15	PNEU 17.5X25-16L L3 de 1ª (primeira) qualidade, para veículo automotivo Tipo New holland 12D EVO, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	4	UN
16	PNEU 175/80 R14 - PNEU NOVO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	80	UN
17	PNEU NOVO - 185 x 65 R14 (convencional), pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 185 x 65 R14. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	16	UN
18	PNEU 185 R14 PNEU NOVO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO	80	UN



	DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.		
19	PNEU 20.5/25, C/ 16 LONAS pneu novo, de 1ª (primeira) qualidade, não remoldado e não recauchutado. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	20	UN
20	PNEU 205 X 60 R 16 RADIAL, 1ª (PRIMEIRA)QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088	4	UN
21	PNEU 225/65 R 16 , pneu novo, de 1ª (primeira) qualidade não remoldado e não recauchutado. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	62	UN
22	PNEU 225/70 R 16 , pneu novo, de 1ª (primeira) qualidade não remoldado e não recauchutado. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	223	UN
23	PNEU 235/75 r 17.5 ht radial, 1° (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO	6	UN
24	PNEU 265/70 R16, pneu novo, de 1ª (primeira) qualidade não remoldado e não recauchutado. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	60	UN
25	PNEU 295/80 R22,5 - pneu novo, de 1ª (primeira) qualidade não remoldado e não recauchutado. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	60	UN
26	Pneu 4.00-8 (1 veículo) - PNEU NOVO, 1° (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO	4	UN
27	PNEU 6.50-16 PNEU NOVO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. Categoria: Agrícola	8	UN
28	Pneu agrícola 14.9/24 (18 lonas) (1 veículo) - PNEU NOVO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE	4	UN
29	PNEU NOVO, tipo borrachudo, 1° (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, medindo 1400 x 24, 12 (doze) lonas, convencional, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	40	UN
30	PNEU COMUM NOVO - AGRÍCOLA - 17.5 X 25 - CONVENCIONAL - (12 LONAS), de 1ª (primeira) qualidade, para veículo pá carregadeira Tipo terraplanagem , não remoldado e não recauchutado. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	8	UN
31	PNEU COMUM NOVO - LAMEIRO - 7.50 / 16 - (12 LONAS), de 1ª (primeira) qualidade, para veículo automotivo Tipo Toyota Bandeirante, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	40	UN
32	PNEU COMUM NOVO - LISO - 7.50 / 16 - (12 LONAS), de 1ª (primeira) qualidade, para veículo automotivo Tipo Toyota Bandeirante, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	30	UN
33	PNEU DIANTEIRO 12.4-24 PNEU NOVO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531,	4	UN



	NBR 6087 E NBR 6088.		
34	PNEU NOVO - 175 x 70 R14 (radial), pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, radial, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 175 x 70 R14. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	80	UN
35	PNEU NOVO - 185 x 70 R14 (radial), pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 185 x 70 R14. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	4	UN
36	PNEU NOVO - 185 x 70 R14 (radial), pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, radial, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 185 x 70 R14. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	260	UN
37	PNEU NOVO - 7.50 x 16 (convencional), pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, convencional, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 7.50 x 16, 10 (dez) lonas. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	2	UN
38	PNEU NOVO - 7.50 x 16 (radial), pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, radial, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 7.50 x 16, 12 (doze) lonas. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	2	UN
39	PNEU NOVO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, DIMENSÕES DE 205 X 70 R16. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6	200	UN
40	PNEU NOVO - LISO - 900 X 20 - CONVENCIONAL (14 LONAS), de 1ª (primeira) qualidade, para veículo automotivo Tipo Ônibus/Caminhão MB 1113, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	36	UN
41	PNEU NOVO, tipo liso, Radial de 1ª (primeira) qualidade, medindo 195 x 65 - R15, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	52	UN
42	PNEU NOVO 275 X 70 R18 RADIAL - pneu novo, tipo liso, de 1ª (primeira) qualidade, radial, não remoldado e não recauchutado, dimensões de 275 X 70 R18. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	16	UN
43	PNEU NOVO LISO P/ MOTOCICLETA 90/90 X 18 - CONVENCIONAL (TRASEIRO), de 1ª (primeira) qualidade, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	16	UN
44	PNEU P/ TRATOR 18.4-34 - 12 LONAS PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA, NOVO (PRIMEIRA VIDA) DIMENSOES 18.4-34, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO, LARGURA DA SECCAO SEM CARGA: MINIMA DE 467mm, DIAMETRO EXTERNO MINIMO DE 1.657mm, CIRCUNFERENCIA DE ROLAMENTO MINIMO DE 4.943	12	UN
45	PNEU RADIAL NOVO - 165 X 70 R14 , PNEU NOVO, TIPO LISO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE NÃO REMOLDADO E NÃO	296	UN



	RECAUCHUTADO, DIMENSÕES DE 165 X 70 R14. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6		
46	PNEU RADIAL NOVO - 175 / 70 R 13 - LISO, de 1ª (primeira) qualidade, para veículo automotivo Tipo Fiat Uno, radial, não remoldado e não recauchutado. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	24	UN
47	PNEU RADIAL NOVO - 185 / 65 R 14, de 1ª (primeira) qualidade, para veículo automotivo radial, não remoldado e não recauchutado. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	16	UN
48	PNEU RADIAL NOVO - 195 x 70 R14, de 1ª (primeira) qualidade, para veículo automotivo Tipo Kombi/Parati, radial, não remoldado e não recauchutado. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	68	UN
49	PNEU RADIAL NOVO - 205 X 75 R16 , PNEU NOVO, TIPO LISO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, DIMENSÕES DE 205 X 75 R16. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6	220	UN
50	PNEU RADIAL NOVO - 215 / 75 R17,5 - PARA USO MISTO, de 1ª (primeira) qualidade, para veículo automotivo Tipo Micro Onibus Volare, radial, não remoldado e não recauchutado. O produto deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. (LAMEIRO)	174	UN
51	PNEU RADIAL NOVO - 225 X 60 R16 , PNEU NOVO, TIPO LISO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, DIMENSÕES DE 225 X 70 R16. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6	24	UN
52	PNEU RADIAL NOVO - 225 X 70 R16 , PNEU NOVO, TIPO LISO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, DIMENSÕES DE 225 X 70 R16. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6	8	UN
53	PNEU RADIAL NOVO - 225 X 75 R16 , PNEU NOVO, TIPO LISO, DE 1ª (PRIMEIRA) QUALIDADE NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, DIMENSÕES DE 225 X 75 R16. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6	255	UN
54	PNEU RADIAL NOVO - 275 X 80 R 22.5 PARA USO MISTO (16 LONAS), de 1ª (primeira) qualidade, utilizados em veículo automotivo tipo Ônibus/Caminhão 15180, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	228	UN
55	PNEU RADIAL NOVO - 295 / 80 R 22.5, de 1ª (primeira) qualidade, para veículo automotivo Tipo Caminhão V. W. 24.250, não remoldado e não recauchutado. Deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.	40	UN
56	Pneu Radial Novo 245/70 R 16 - PNEU NOVO, 1º (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO	8	UN
57	PNEU RADIAL NOVO, TIPO LISO- 175 X 70 R13 DE 1ª (PRIMEIRA)QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088	16	UN
58	PNEU RADIAL NOVO- 195 X 65 R16 -PNEU RADIAL NOVO- 195	40	UN



	X 65 R 16, USO MISTO, DE 1 ^a (PRIMEIRA)QUALIDADE, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN, NÃO RE MOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, INDICADO PARA USO TANTO NO ASFALTO COMO EM ESTRADA DE TERRA.		
59	PNEU RADIAL NOVO- 265 X 65 R17 - PNEU RADIAL NOVO- 265 X 65 R 17 A/T, USO MISTO, DE 1 ^a (PRIMEIRA)QUALIDADE, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHONETE, NÃO RE MOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, INDICADO PARA USO TANTO NO ASFALTO COMO EM ESTRADA DE TERRA.	12	UN
60	PNEU RADIAL NOVO- 265 X 70 R 16 A/T, USO MISTO, DE 1 ^a (PRIMEIRA)QUALIDADE, PARA VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO CAMINHONETE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088, INDICADO PARA USO TANTO NO ASFALTO COMO EM ESTRADA DE TERRA.	24	UN
61	PNEU TRASEIRO NOVO - AGRICOLA - 18.4 X 30 - CONVENCIONAL (10 LONAS). DE 1 ^a (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	8	UN
62	PNEU: 110.90 X17 – Lonas, 1° (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO	2	UN
63	PNEU: 12 X 16,5 – 12 Lonas, 1° (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO	10	UN
64	PNEU: 18.4 X 30 – 18 Lonas, 1° (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO	4	UN
65	PNEU: 19,5 X 24 – 18 Lonas, 1° (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO	16	UN
66	PNEU: 23.1 X 26 – 12 Lonas, 1° (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO	2	UN
67	PNEU: 700 X 16 – 12 Lonas, 1° (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO	32	UN
68	PNEU: 750 X 16 – 12 LONAS, 1° (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO	28	UN
69	PNEU: 90.90 X 19 – 8 Lonas, 1° (PRIMEIRA) QUALIDADE, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO	2	UN
70	PROTETOR ARO R 20, de 1 ^a (primeira) qualidade, redondo, flexível. O produto deverá atender as normas ABNT NBR 6087 e 6088.	20	UN

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O município de Ribas do Rio Pardo, em face da necessidade de licitar pneu, câmara e protetor veículos, moto e maquinas pesadas, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, face a necessidade de manutenção dos veículos usados diariamente nas atividades cotidianas deste município.

2.2. O desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos

2.3. Os pneus, câmaras e protetores em uso nos (veículos, moto e máquinas pesadas) pertencentes à municipalidade, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços, estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude.

2.4. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a aquisição destes, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade.

2.5. A aquisição dos produtos em tela atenderá as necessidades das Secretarias Municipais. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, será exigida na licitação da proponente vencedora os documentos abaixo, sob pena de inabilitação, consistentes em:

3.1.1. Para fins de habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente do (s) sócios;
- b) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- d) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

- e) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- f) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- g) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou
- h) tratando-se de sociedades cooperativas, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

3.1.2. Para fins de habilitação **fiscal e trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da empresa que ora se habilita, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993)

3.1.3. Para fins de atendimento da **qualificação econômica-financeira**:

- a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

3.1.4. Para fins de atendimento da **qualificação técnica**:

- a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.1.5. Para fins de atendimento **das declarações**:

3.1.5.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação, ressalvando-se o direito recursal.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.

(4) Declara, para os devidos fins que, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, cumprirá plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de licitação, bem como manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar da presente licitação, bem como, também, que:

(7) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da licitação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.

(8) Não há, no quadro societário da empresa, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a licitante, ou que seja responsável, esteja incursa ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:

- (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
- (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria Licitante);
- (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Secretaria Licitante;
- (iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a perseguição de responsabilidades.

Não será admitida a contratação de licitantes inscritos no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

4.DA EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE

4.1. O objeto desta licitação deverá ser executado/entregue, de forma parcelada, conforme designado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

4.2. O objeto deverá ser entregue pela contratada no perímetro urbano do município de Ribas do Rio Pardo – MS, nos endereços constantes na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), em dia e horário de expediente.

4.3. Os custos do transporte, descarga, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

4.4. Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.

4.5. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

4.6. Os demais produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4.7. Os objetos, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total, além das demais exigências legais pertinentes.

4.8. Caso o item entregue não esteja em conformidade com o solicitado, correrá por sua responsabilidade a substituição no prazo de até 02 (dois) dias a contar da data da devolução;

4.9. O objeto será recebido:

4.9.1. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93 nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos

produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a)operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- b)manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)
- c)reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)
- d)responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)
- e)responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)
- f)executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às

penalidades previstas, na forma da Lei;

- g) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;
- h) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- i) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;
- j) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;
- k) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;
- l) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A Contratante obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congêneres;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de



servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;

f) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)

g) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- I- Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- II- Fazenda Estadual;
- III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV- Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ICMS.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao

Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAN, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.10. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

7.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

7.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II - Cancelamento do registro.
- III – Cancelamento do empenho.
- IV – Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso.

7.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

7.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

7.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.



7.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

7.10. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 7.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 7.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

7.11. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados, no orçamento geral do órgão contratante, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, ou necessidade da administração, constantes do respectivo contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente.

8.2. As despesas da presente licitação poderão utilizar a seguinte dotação:

Centro de custo	1401 SECRETARIA DE OBRAS
Unidade	021401 SECRETARIA DE OBRAS
Funcional	15.451.0006.2021.0000 – Manutenção e Investimentos no patrimônio público
Catec. Econ.	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Ficha	446
Fonte de Recurso	50000

Centro de custo	1201 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade	021201 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Funcional	20.606.0005.2033.0000 – Apoio as Atividades do Agronegócio
Catec. Econ.	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Ficha	368
Fonte de Recurso	50000

Centro de custo	1301 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Unidade	021301 SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Funcional	27.812.0007.2188.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria da



	Juventude
Catec. Econ.	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Ficha	409
Fonte de Recurso	50000

Centro de custo	501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	020501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.361.0011.2169.0000 – Programa do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Catec. Econ.	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Ficha	101
Fonte de Recurso	50100

Centro de custo	401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade	020401 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional	04.122.0003.2181.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
Catec. Econ.	3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
Ficha	75
Fonte de Recurso	50000

Centro de custo	301 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade	020301 SECRETARIA DE FINANÇAS
Funcional	04.123.0003.2178.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças
Catec. Econ.	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Ficha	60
Fonte de Recurso	50000

Centro de custo	601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional	10.301.0010.2084.0000 – Manutenção das Ações da Atenção primária
Catec. Econ.	3.3.90.30.99– Outros Materiais de Consumo
Ficha	219
Fonte de Recurso	60000

Funcional	10.301.0010.2084.0000 – Manutenção das Ações da Atenção primária
Catec. Econ.	3.3.90.30.39– Material para manutenção de veículos
Ficha	218
Fonte de Recurso	50100

Funcional	10.301.0010.2084.0000 – Manutenção das Ações da Atenção primária
Catec. Econ.	3.3.90.30.99– Outros Materiais de consumo



Ficha	221
Fonte de Recurso	62000

Funcional	10.302.0010.2087.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Especializada
Catec. Econ.	3.3.90.30.99– Outros Materiais de Consumo
Ficha	241
Fonte de Recurso	50100

Funcional	10.302.0010.2087.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Especializada
Catec. Econ.	3.3.90.30.99– Outros Materiais de Consumo
Ficha	242
Fonte de Recurso	60000

Funcional	10.302.0010.2087.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Especializada
Catec. Econ.	3.3.90.30.99– Outros Materiais de Consumo
Ficha	243
Fonte de Recurso	62000

Centro de custo	702 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade	020702 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	08.244.0009.2065.0000 – Gestão do Sistema Único de Assistência Social
Catec. Econ.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha	280
Fonte de Recurso	50000

9. DA MODALIDADE, JULGAMENTO E VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

9.1. A contratação ora pretendida deverá ser realizada mediante a deflagração de licitação pela modalidade de **Pregão Eletrônico** pelo Sistema de Registros de Preços.

9.2. As propostas deverão ser julgadas com o critério de **menor preço por item**.

9.3. A referida contratação terá vigência **12 (doze) meses**, formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

9. DO FISCAL DE CONTRATO

9.1. A execução do objeto do contrato oriundo desta licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através de(a) servidor da Secretaria solicitante, designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do(s) contrato(s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

9.1.2. Verificar a conformidade da execução das entregas com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

9.1.3. Ordenar à empresa a correção ou refazimento das entregas ou partes delas executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes da licitação ou da legislação aplicável.

9.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

Ribas do Rio Pardo - MS, 18 de julho de 2023.

Sandra Luzia Gonçalves
Guimenez
Servidora da Secretaria de
Educação

Edilson de Oliveira Gondim
Servidor da Secretaria de
Educação

Glaci Weber
Servidora da Secretaria de
Assistência Social e Habitação

Marislene C. Ribeiro Delgado
Servidora da Secretaria de
Infraestrutura Pública

Rodrigo Carlos
Servidor da Secretaria de
Empreendedorismo

Darquieli V.S. dos Santos
Servidora da Secretaria de
Finanças e Planejamento

Cristina Paula Rodrigues
Servidora da Secretaria de
Esporte e Turismo

Rosangela F. Souza Collis
Servidora da Secretaria de
Gestão de Governo

Maryane Hirahata Shiota
Servidora da Secretaria
Municipal de Saúde



FLS. _____

PROC. _____

RUB. _____

Adriana Siqueira Lins
Servidora da Gerencia de Planejamento em Compras

Aprovado por:

João Alfredo Daneze
Secretaria de Empreendedorismo

Manoel Aparecido dos Anjos
Secretário de Gestão de Governo

Marcos André de Melo
Secretário de Saúde

Nizael Flores de Almeida
Secretário de Educação

Nadja de Lima Matias
Secretária de Finanças e
Planejamento

Richelli dos Santos Spies
Secretária de Assistência
Social e Habitação - Interina

Antonio Celso R.da Silva Junior
Secretário de Esporte e
Turismo

Luiz Carlos dos Santos
Secretário de Infraestrutura
Pública